



EDITAL CONDOESTE N.º 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONVOCAÇÃO N.º 001/2026

O Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - Condoeste, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001- 00, CONVOCA O CANDIDATO CLASSIFICADO no Processo Seletivo Simplificado, de que trata o EDITAL CONDOESTE N.º001/2025, para provimento de vagas, em REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA:

Art. 1.º Convoca o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital Condoeste N.º 001/2025, conforme ANEXO I do presente edital, a comparecer no período de 04/02 a 10/02, no HORÁRIO DE 09H ÀS 15H00, NA SEDE DO CONDOESTE, SITUADA À PRAÇA ISIDORO BINDA, N.º 04, BAIRRO VILA NOVA, COLATINA/ES, AO LADO DA ACADEMIA MILLENIUM.

Art. 2.º O candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

- I. Cópia da Carteira de Identidade;
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia do PIS /PASEP (se cadastrado);
- IV. Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE (Via internet);
- V. Carteira Profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
- VI. Declaração de não acumulação de cargos;



- VII. Certificado de Reservista;
- VIII. 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- IX. Comprovante de Residência;
- X. Certidão dos filhos menores de 14 anos (cópia);
- XI. Carteira de Vacina dos filhos menores de 07 anos (cópia);
- XII. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- XIII. Comprovante da escola que estuda os filhos de 07 a 14 anos;
- XIV: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/NADA CONSTA, expedido pela Polícia Civil.

Art. 3.º O candidato convocado, que não atender ao prazo estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado do processo seletivo, conforme previsto no o Edital CONDOESTE N.º001/2025, não cabendo quaisquer reclamações.

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	VANDERLEY DALTO

Colatina/ES, 04 de fevereiro de 2026.

LENNYSE POLLYANE DE SOUZA DE LIMA
Comissão Especial
Processo Seletivo CONDOESTE nº 001/2026

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3044-4092. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

**PORTARIA CIM POLO SUL Nº 07 - R, DE 04
FEVEREIRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL, o Sr. Gedson Brandão Paulino, Prefeito Municipal de Iconha/ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VII, do § 1º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio Público, visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Unidade Gestora.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** às seguintes dotações do orçamento vigente:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

2.002 - Prestação de Serviços Médicos Hospitalares (Plantões)

Elemento Despesa: 3.3.90.92.00.00.00.0 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte de Recursos: 1.880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Ficha: 03

Valor: R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

2.002 - Prestação de Serviços Médicos Hospitalares (Plantões)

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Ficha: 02

Valor: R\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mimoso do Sul - ES, 04 de fevereiro de 2026.

Gedson Brandão Paulino

Presidente do consorcio CIM POLO SUL

Protocolo 1722715

**Consórcio Público Para Tratamento e
Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da
Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo -
CONDOESTE**

Convocação

**EDITAL CONDOESTE N.º 001/2025 -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONVOCAÇÃO N.º 001/2026**

O Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - Condoeste, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001- 00, CONVOCA O CANDIDATO CLASSIFICADO no Processo Seletivo Simplificado, de que trata o EDITAL CONDOESTE N.º001/2025, para provimento de vagas, em REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA:

Art. 1.º Convoca o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital Condoeste N.º 001/2025, conforme ANEXO I do presente edital, a comparecer no período de 04/02 a 10/02, no HORÁRIO DE 09H ÀS 15H00, NA SEDE DO CONDOESTE, SITUADA À PRAÇA ISIDORO BINDA, N.º 04, BAIRRO VILA NOVA, COLATINA/ES, AO LADO DA ACADEMIA MILLENIUM.

Art. 2.º O candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

- I. Cópia da Carteira de Identidade;
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia do PIS /PASEP (se cadastrado);
- IV. Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE (Via internet);
- V. Carteira Profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
- VI. Declaração de não acumulação de cargos;
- VII. Certificado de Reservista;
- VIII. 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- IX. Comprovante de Residência;
- X. Certidão dos filhos menores de 14 anos (cópia);
- XI. Carteira de Vacina dos filhos menores de 07 anos (cópia);
- XII. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- XIII. Comprovante da escola que estuda os filhos de 07 a 14 anos;
- XIV. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/NADA CONSTA, expedido pela Policia Civil.

Art. 3.º O candidato convocado, que não atender ao prazo estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado do processo seletivo, conforme previsto no o Edital CONDOESTE N.º001/2025, não cabendo quaisquer reclamações.

EMPREGO PUBLICO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	VANDERLEY DALTO

Colatina/ES, 04 de fevereiro de 2026.

LENNYSE POLLYANE DE SOUZA DE LIMA

Comissão Especial

Processo Seletivo CONDOESTE nº 001/2026

Protocolo 1722831

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
Guandu - Cim Guandu**

Portaria

PORTARIA CIM GUANDU Nº 18/2026

ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS E DA ATUAÇÃO DO PROCURADOR MUNICIPAL, NAS ÁREAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU).

O Presidente do CIM GUANDU, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DIRETRIZES**

Art. 1º Esta Portaria estabelece regras e diretrizes para a atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, dos Gestores e Fiscais de Contratos e da atuação do Procurador Municipal, suas atribuições e funcionamento, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do CIM GUANDU.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - **Administração Pública:** administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - **Administração:** órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - **Atividades de Gestão e Fiscalização de Contrato:** conjunto de ações que têm por objetivo aferir e atestar o cumprimento dos resultados previstos pela Administração nas contratações públicas, bem como subsidiar a instrução processual necessária ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, dentre outras;

IV - **Autoridade competente:** dirigente do Consórcio Público com poder de decisão estabelecido pela Lei ou exercido por delegação por meio de Portaria;

V - **Agente público:** indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo,

exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública; VI - **Empregado Público:** são agentes públicos ocupantes de empregos públicos dos quadros permanentes (comissionados e temporários) do CIM GUANDU, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

VII - **Agente de contratação:** empregado público dos quadros permanentes do Consórcio Público (comissionados e temporários), ou de outros órgãos ou entidades públicas, mediante assinatura de termo de cooperação técnica, ou ainda por servidores dos municípios consorciados, designado pela autoridade competente, para acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

VIII - **Pregoeiro:** agente de contratação com atuação em licitações na modalidade pregão;

IX - **Equipe de apoio:** conjunto de pelo menos 03 (três) empregados públicos do Consórcio Público ou de outros órgãos ou entidades públicas, mediante assinatura de termo de cooperação técnica, ou ainda por servidores dos municípios consorciados, responsáveis em subsidiar o agente de contratação, pregoeiro no trâmite licitatório, atuando desde a fase preparatória até a homologação.

**CAPÍTULO II
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU
PREGOEIRO**

Art. 3º Para condução da licitação, a autoridade superior designará, por Portaria, o(a) Agente de Contratação e/ou Pregoeiro(a), entre empregados públicos ou servidores dos municípios consorciados para:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório, em relação ao que for de sua competência;

II - acompanhar o trâmite da Licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, a partir da publicação;

III - informar a autoridade competente qualquer atraso do responsável pela fase preparatória da Licitação, podendo colaborar e contribuir com informações relevantes na fase de planejamento; e

IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive recomendando providências às autoridades competentes.

Art. 4º O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação e/ou Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, quando designada, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo licitatório, promovendo diligências, conforme o caso, observado o grau de prioridade da contratação;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e seus anexos, podendo requisitar ao responsável pela elaboração dos documentos preliminares, subsídios formais para a tomada de decisão;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da